



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2012-SES/DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2012-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **TGV TECNOLOGIA LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO – LICENCIAMENTO DE USO EM CARÁTER PERPÉTUO – DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 23 de Julho de 2015, publicado no DODF nº 142, de 24 de julho de 2015, pg. 15, e a empresa **TGV TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº 04.989.440/0001-74, com sede na SBS Qd. 02, Bloco E, sala 401, Ed. Prime, Brasília/DF, CEP70.070-120, Telefone (61) 3041-9511, Fax (61) (61) 3224.5235, e-mail: comercial@tgvtec.com.br e breno.oliveira@tgvtec.com.br, representada por **BRENO DE PINA OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.516.854-SSP/DF e do CPF nº 780.376.541-68, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.011.053/2012, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2012-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

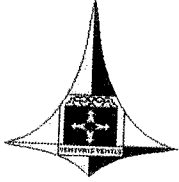
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Ajuste para os itens 5 e 6 da Cláusula 3ª do item 3.7 – Dos Quantitativos Consolidados do Contrato em comento, por mais 12 (doze) meses, a contar de **27 de novembro de 2015 a 26 de novembro de 2016**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA apresentará garantia no valor de **R\$ 60.659,82 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento), do valor atualizado do Contrato, conforme § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

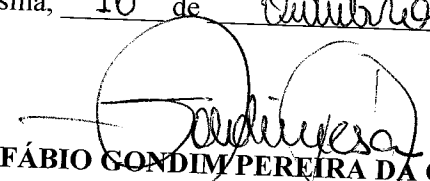
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.


CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 16 de Outubro de 2015.

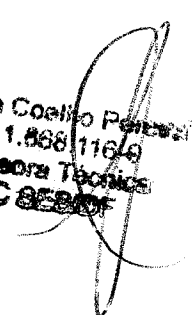

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


BRENO DE PINA OLIVEIRA
TGV TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

(Ass.)


(Nome)


Ludimila Coelho Pereira
Mat. 1.868.116/9
Assessora Técnica
RCC SESDF

(Ass.)

(Nome)

Vanilda Lourenço da Cunha
Mat. 121159-5

Folha nº: 744
nº: 060.011.0531/2012
 1681169